



PORTARIA - DIRPRE Nº 069 /2022

Recife, 04 de Agosto de 2022.

O Diretor Presidente da **PORTO DO RECIFE S.A.**, no uso de suas atribuições estatutárias;
 Considerando o disposto na Lei dos Portos, Nº 12.815/2013, Art. 18, Inciso I, alínea “d”;
 Considerando, as recomendações contidas na Portaria n. 44/CPPE, de 24 de Agosto de 2018 de parte da Autoridade Marítima Capitania dos Portos de Pernambuco - CPPE;
 Considerando o disposto na Portaria - DIRPRE nº 028/2019, de 27 de Fevereiro de 2019, desta Autoridade Portuária Porto do Recife S.A.;

Considerando, o disposto no Ofício nº 20-306/CPPE-MB, de 13 de Julho de 2022, da Autoridade Marítima Capitania dos Portos de Pernambuco - CPPE;

RESOLVE:

I. Alterar, em regime de excepcionalidade, até o dia 30 de Setembro de 2022, os calados operacionais dos berços nºs 02 e 06, estabelecendo os Calados Máximos de Atracação (CMA) para os referidos berços de 10,50 metros (P-FAQ), na maré zero (0,00m), considerando a menor profundidade do berço ao nível de redução (P) e Folga Abaixo de Quilha (FAQ) de 0,30m.

II. As manobras de navios, nas condições supracitadas, deverão atentar à seguinte recomendação, no tocante à amplitude de preamar (H), compatível com o Calado Máximo recomendado para manobra (CMR):

§ 1º - Altura de maré mínima de fórmula padrão para o Calado Máximo Recomendado, empregado na navegação nos canais de acesso interno e externo, levará em consideração a Folga Abaixo da Quilha (FAQ) e possui as seguintes significações:

$$\text{CMR} = \text{P} - \text{FAQ} + \text{H}$$

LEGENDA

CMR	Calado Máximo Recomendado
H	Previsão da altura da maré no instante considerado retirado da Tábua de Marés da DHN
FAQ	Folga Abaixo da Quilha
P	Menor profundidade no trecho a ser navegado considerando o nível de redução da carta náutica da DHN

§ 2º - O Calado máximo recomendado para este Porto considerará valor de FAQ correspondente à data da manobra, seguindo a fórmula abaixo;

Fórmula:

1) De **16 de abril até 30 de setembro**, considerando FAQ = 1,7 metros aplicada à fórmula padrão:

$$\text{CMR} = 8,4 + H$$

III. A presente Portaria terá validade até o dia 30 de Setembro de 2022 ou até a data de início de vigência da portaria substitutiva à Portaria DIRPRE nº 028/2019, de 27 de Fevereiro de 2019, desta Autoridade Portuária Porto do Recife S.A.

IV. Divulgue-se.

TITO MORAES

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto**, em 04/08/2022, às 19:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27007979** e o código CRC **55E201C8**.

PORTO DO RECIFE

Praça da Comunidade Luso Brasileira, 70, - Bairro Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50030-280, Telefone: (81) 3183-1900